



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 127 / 2008

“Autoriza a celebração de convênio com o Banco Bradesco S/A, para o fim que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio, com o **Banco Bradesco S/A**, para fins de concessão de empréstimo a servidores ocupantes de cargos efetivos na Administração Pública Municipal de Capela Nova, mediante retenção na folha de pagamento.

Parágrafo Único – A retenção de valor na remuneração do servidor, para fins de quitação de empréstimo de que trata o caput, não poderá ser superior a 30% da remuneração.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capela Nova, 22 de dezembro de 2008.


Djalma de Carvalho Moreira Junior
Prefeito Municipal